



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

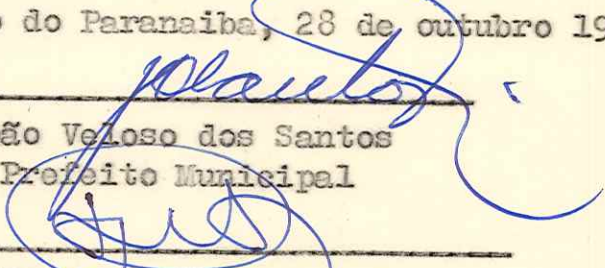
LEI Nº 688/71.

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

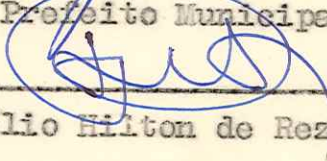
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizado a permutar com os senhores Manoel Ribeiro da Silva, Miguel Alves Sobrinho e Leôncio Alves Felipe, donos do terreno da área de 1.035 metros quadrados, o qual foi tomado pra, digo, para prolongamento/da Rua Capitão Antônio Francisco e Rua 1ª de Maio, pelo terreno/ de propriedade do Patrimônio Municipal, situado à Rua Capitão Antônio Francisco, sendo o lote nº 3 da quadra 89, sendo 10 metros de frente por 13 de fundo, com laterais de 35 metros, com área total de 385 metros quadrados e o terreno compreendido pelos lotes nºs. 2 e 3 da quadra 98, medindo 25 ms de frente, laterais de 30 e 35 metros, com área total de 650 metros quadrados.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de outubro 1971.



João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal



Hólio Hilton de Rezende
Secretário